



JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 13 de Março de 2020 - Ano 21 - nº 852

SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	3
Portarias	6
Administração Indireta	8
Editais	9

DECRETOS

DECRETO Nº 6.345, DE 20 DE JANEIRO DE 2.020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 140.135,09 (cento e quarenta mil, cento e trinta e cinco reais, nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

100.01.05.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.033,63
142.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 30.000,00
493.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 5.000,00
529.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 5.000,00

625.01.14.05.339036.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 13.000,00
731.01.14.08.339040.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 732,30

752.01.15.01.339040.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 81.369,16
929.01.17.01.339040.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.000,00

947.01.18.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00
Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

99.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.033,63
137.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 30.000,00

495.01.12.01.339034.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 5.000,00
525.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 5.000,00

626.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 13.000,00
728.01.14.08.339034.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 732,30

751.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 81.369,16
928.01.17.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.000,00

946.01.18.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (20/01/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.347, DE 27 DE JANEIRO DE 2.020

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 140.135,09 (cento e quarenta mil, cento e trinta e cinco reais, nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

100.01.05.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.033,63
142.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 30.000,00

493.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 5.000,00
529.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 5.000,00

625.01.14.05.339036.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 13.000,00
731.01.14.08.339040.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 732,30

752.01.15.01.339040.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 81.369,16
929.01.17.01.339040.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.000,00

947.01.18.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00
Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

99.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.033,63
137.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 30.000,00

495.01.12.01.339034.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 5.000,00
525.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 5.000,00

626.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 13.000,00
728.01.14.08.339034.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 732,30

751.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 81.369,16
928.01.17.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.000,00

946.01.18.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (27/01/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017 www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora

 CERTISIGN



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO Nº 6.348, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1034.04.01.01.339018.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

1022.04.01.01.319011.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (30/01/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.349, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 23.923.000,00 (vinte e três milhões, novecentos e vinte e três mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1011.03.02.01.319001.0927200530012 – Inst. – Pagamento de Benefícios.....R\$ 19.000.000,00

1118.03.02.01.319003.0927200530012 – Inst. – Pagamento de Benefícios.....R\$ 4.923.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

1010.03.02.01.319001.0927200530012 – Inst. – Pagamento de Benefícios.....R\$ 19.000.000,00

1012.03.02.01.319003.0927200530012 – Inst. – Pagamento de Benefícios.....R\$ 4.923.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (30/01/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.350, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 84.127,55 (oitenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais, cinquenta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

212.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....R\$ 3.127,55

508.01.13.01.335039.2781200082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 80.000,00

533.01.13.01.449052.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:
a)- R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundo do tesouro, verificado no balanço em 31/12/2019.

b)- R\$ 4.124,55 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais, cinquenta e cinco centavos) com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

216.01.08.05.449052.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....R\$ 3.127,55

525.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (30/01/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.351, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.574.621,07 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais, sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

804.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 1.500.000,00

1094.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 7.875,37

1095.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 24.796,22

1096.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 41.949,48

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro da União, verificado no balanço



em 31/12/2019, na importância de R\$ 1.574.621,07 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentsos e vinte e um reais, sete centavos).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (30/01/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.352, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

212.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro..... R\$ 3.000,00

752.01.15.01.339040.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 79.000,00

817.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 58.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

227.01.09.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... R\$ 3.000,00

748.01.15.01.339030.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 79.000,00

797.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 20.000,00

804.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 18.000,00

818.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (30/01/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

LEIS

LEI Nº 4.630, DE 10 DE MARÇO DE 2020

“Altera os requisitos constantes do Anexo I das Leis nº 4.405 e 4.406, de 20 de dezembro de 2018, que criaram as Funções Gratificadas de Assessoria, Chefia de Setor e Chefia de Seção/Serviço”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)



VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os requisitos para as funções gratificadas de Assessoria, Chefia de Setor e Chefia de Seção/Serviço, constantes do Anexo I das Leis nº 4.405 e 4.406, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Requisitos: Ser servidor público municipal efetivo e/ou estável.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte (10.03.2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.631, DE 10 DE MARÇO DE 2020

“Cria 10 (dez) vagas no quadro permanente do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da tabela “A” do anexo I da Lei nº 670/92, e dá outras providências.”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Ficam criadas 10 (dez) vagas do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da tabela “A” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - As atribuições e os requisitos das vagas criadas por esta lei, além das que cabem ao seu ocupante em virtude do seu desempenho e das que decorrem do Artigo 1º do Decreto 801, de 26 de maio de 1.992, serão as seguintes:

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição Sintética

Executa, sob supervisão, tarefas gerais de apoio na área operacional, que não exijam habilidades e conhecimentos específicos.

Atribuições Típicas

Executar tarefas auxiliares e de apoio junto a jardineiros, oficiais pedreiros, pintores, marceneiros, encanadores, eletricistas e outros profissionais da área operacional;

Executar serviços gerais de conservação e manutenção de próprios municipais, áreas e vias públicas;

Executar os serviços de carga e descarga dos materiais e equipamentos necessários, bem como sua limpeza e conservação;

Executar tarefas afins.

Requisitos

Ensino Fundamental completo

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte (10.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2020

- Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
 - Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:
 (+) Criação de 10 (dez) vagas do cargo Ajudante de Serviços Gerais (março a dezembro).....R\$ 224.412,77
 TotalR\$ 224.412,77

(+) Receitas Previstas.....R\$ 421.311.900,00
 (=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 421.311.900,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,053%
 Estimativa de Impacto Financeiro 0,053%

EXERCÍCIO 2021

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
 1.2 – Custo projetado com novas despesas:
 (+) Criação de 10 (dez) vagas do cargo de Ajudante de Serviços Gerais.....R\$ 269.295,32
 TotalR\$ 269.295,32

(+) Receitas Previstas.....R\$ 449.282.800,00
 Disponibilidades Previstas.....R\$ 449.282.800,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,060%
 Estimativa de Impacto Financeiro 0,060%

EXERCÍCIO 2022

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
 1.2 – Custo projetado com novas despesas:
 (+) Criação de 10 (dez) vagas do cargo de Ajudante de Serviços Gerais.....R\$ 269.295,32
 TotalR\$ 269.295,32

(+) Receitas Previstas.....R\$ 449.282.800,00
 (=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 449.282.800,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,060%
 Estimativa de Impacto Financeiro 0,060%

São João da Boa Vista, 17 de fevereiro de 2020.

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

SILENE CORDEIRO
 Assessora do Departamento de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 10 (dez) vagas do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, está compatível com o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2020.

São João da Boa Vista, 17 de fevereiro de 2020.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 4.632, DE 10 DE MARÇO DE 2.020

“Cria cargo no quadro de cargos permanentes da Prefeitura e dá outras providências”
 (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
 L E I:

Art. 1º - Fica criado na Tabela “C” do quadro de cargos permanentes da Prefeitura, constante do anexo I da Lei 670, de 22/05/1992, o seguinte cargo:

TABELA C

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTIDADE DE VAGAS	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTO DO NÍVEL		
			I	II	III
Médico autorizador/regulador	01	20	06	07	08

Art. 2º - As atribuições e os requisitos do cargo criado por esta lei, serão as seguintes:

MÉDICO AUTORIZADOR/REGULADOR

Descrição sintética:

Examinar tecnicamente as requisições de procedimentos oriundos da Rede Municipal de Saúde, incluindo os procedimentos de nível hospitalar e sua adequação aos parâmetros definidos em protocolos clínicos e demais documentos pertinentes, responsabilizando-se pela autorização ou negativa de acordo com as particularidades de cada caso;

Atribuições típicas:

Emitir laudos de autorização e negativas para os procedimentos solicitados pelas Rede de Atenção à Saúde do Município (Atenção Básica e Especializada), baseando-se nas hipóteses de diagnóstico encaminhada pelo profissional da rede e nos protocolos clínicos definidos pelo Município/Ministério da Saúde;

Realizar visitas às instituições hospitalares e ambulatoriais para verificar “in loco” quando julgar necessário, as condições de tratamento dos pacientes;

Autorizar ou não a emissão de AIH’s - Autorizações de internações hospitalares de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados;

Autorizar ou não a internação hospitalar de urgência e eletivas solicitadas ao Departamento Municipal de Saúde;

Autorizar ou não a emissão de APACs - Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados;

Emitir solicitação e pareceres de urgência na realização dos procedimentos solicitados, garantindo a integralidade dos usuários e a preservação da vida;

Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado;

Controlar o número de cotas de exames e consultas, solicitados por profissionais da rede;

Organizar, supervisionar, avaliar, autorizar as requisições de exames, consultas e procedimentos expedidas pelos médicos da rede municipal de saúde;

Auxiliar na construção e aplicação de protocolos de regulação;

Realizar análise de solicitações de consultas especializadas, exames e procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo, classificando-os em prioridade ou rotina;

Executar tarefas afins.

Requisitos

Curso superior completo de Medicina
 Inscrição no CREMESP

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte (10.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.



EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 (uma) vaga do cargo Médico Autorizador/Regulador (março a dezembro)..... R\$ 60.083,29

Total R\$ 60.083,29

(+) Receitas Previstas..... R\$ 421.311.900,00

(=) Disponibilidades Previstas..... R\$ 421.311.900,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,014%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,014%

EXERCÍCIO 2021

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 (uma) vaga do cargo de Médico Autorizador/Regulador R\$ 72.099,95

Total R\$ 72.099,95

(+) Receitas Previstas..... R\$ 449.282.800,00

Disponibilidades Previstas..... R\$ 449.282.800,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,016%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,016%

EXERCÍCIO 2022

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 (uma) vaga do cargo de Médico Autorizador/Regulador R\$ 72.099,95

Total R\$ 72.099,95

(+) Receitas Previstas..... R\$ 449.282.800,00

(=) Disponibilidades Previstas..... R\$ 449.282.800,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,016%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,016%

São João da Boa Vista, 18 de fevereiro de 2020.

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

SILENE CORDEIRO

Assessora do Departamento de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 1 (uma) vaga do cargo de Médico autorizador/Regulador, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2020.

São João da Boa Vista, 18 de fevereiro de 2020.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.633, DE 10 DE MARÇO DE 2020

“Altera dispositivos da Lei nº 4.164, de 08 de agosto de 2017, que dispõe sobre a fiscalização, autuação e remoção de veículos automotores abandonados nos logradouros públicos no Município de São João da Boa Vista”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 7º da Lei nº 4.164, de 08 de agosto de 2.017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Feita a constatação e no caso em que for possível a identificação do proprietário do veículo, proceder-se-á a notificação, por edital a ser publicada no Jornal Oficial do Município, notificando a pessoa que conste no cadastro do Departamento Nacional de Trânsito, para que, voluntariamente, retire o veículo do logradouro público no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, sob pena de aplicação de multa e remoção do veículo.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 8º da Lei nº 4.164, de 08 de agosto de 2.017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - Não sendo possível a identificação do proprietário do veículo e o seu respectivo endereço, proceder-se-á a notificação, por edital a ser publicada no Jornal Oficial do Município, da qual constarão as características do veículo que puderem ser apuradas, bem como o local e data da constatação do abandono, além do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para que, voluntariamente, seja providenciada a retirada do veículo do logradouro público, sob pena de aplicação de multa e remoção do veículo.

Art. 3º - Fica alterado o “caput” do Art. 9º da Lei nº 4.164, de 08 de agosto de 2.017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - O proprietário notificado poderá promover a remoção voluntária do veículo e caso haja impossibilidade de remoção voluntária do veículo, poderá apresentar defesa por escrito que entender cabível, perante a Assessoria de Trânsito e Segurança/Setor de Trânsito de São João da Boa Vista no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação do edital, justificando a impossibilidade de remoção, cuja defesa será analisada pela autoridade competente e proferida decisão, em igual prazo.

Art. 4º - Fica alterado o “caput” do Art. 21 da Lei nº 4.164, de 08 de agosto de 2.017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 - As notificações de que trata esta lei far-se-ão por edital a ser publicado no Jornal Oficial do Município.

Art. 5º - Fica revogado o Parágrafo único do Art. 21 da Lei nº 4.164, de 08 de agosto de 2.017.

Art. 6º - Fica alterado o “caput” do Art. 22 da Lei nº 4.164, de 08 de agosto de 2.017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 22 - Considerar-se-á feita a notificação na data da publicação do respectivo edital no Jornal Oficial do Município.

Art. 7º - Ficam revogados os incisos I e II do Art. 22 da Lei nº 4.164, de 08 de agosto de 2.017.

Art. 8º - Fica alterado o “caput” do Art. 23 da Lei nº 4.164, de 08 de agosto de 2.017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 23 - Os prazos serão contínuos e contados a partir da data da publicação do respectivo edital no Jornal Oficial do Município e só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte (10.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.634, DE 10 DE MARÇO DE 2020

“Altera as redações do Art. 10, inciso I e Art. 12 todos da Lei nº 4.437, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre encaminhamento de relatórios gerais de atividades”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:



Art. 1º - Fica alterado Art. 10, inciso I da Lei nº 4.437, de 12 de março de 2.019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação quadrienal de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo"

Art. 2º - Fica alterado o Art.12 da Lei nº 4.437, de 12 de março de 2.019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12 – Os Controladores deverão encaminhar a cada 04 (quatro) meses relatório geral de atividades ao Prefeito Municipal"

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte (10.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.875, DE 09 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora BRUNA MARINS RIBEIRO GARCIA, portadora do RG nº 41.400.099-7, para no período de 23/03/2020 a 11/04/2020, ocupar o cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Esportes, em substituição ao senhor Vani Machado da Silva, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte (09.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.876, DE 09 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora CATARINA ANGELICA MARTINS DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 12.858.580, para no período de 24/03/2020 a 12/04/2020, substituir o servidor Luis Carlos da Silva Junior, na função gratificada de chefe de serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte (09.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.877, DE 09 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. LUIZ OTÁVIO GONÇALVES, Oficial Pedreiro,

portador do RG nº 30.654.686-3, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 13/03/2020 ocupar a Função Gratificada de Chefe do Serviço, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 4º, inciso III da Lei nº 4.405/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte (09.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.878, DE 09 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Michele Mízael Soges Faria, conforme processo nº 1369/2020,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 01/03/2020, à servidora MICHELE MÍZUEL SOGES FARIA, portadora do RG nº 27.045.780-X.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte (09.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.879, DE 11 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o Processo nº 15568/2020, tendo como requerente a empresa GEHFER COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AÇO LTDA ME,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, PETERSON GARCIA ZENUN, para efetuarem avaliação do Lote 3 da Quadra U, com a área de 11.005,75 m², situado na 3^a Etapa do Distrito Industrial de São João da Boa Vista, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte (11.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.880, DE 11 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a comissão composta pelos servidores abaixo, para conduzir o processo administrativo disciplinar, visando apurar a responsabilidade do servidor VINÍCIUS DE AGUIAR, sendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Presidente: JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO

Membros: MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO



JOSÉ OTÁVIO MARTINS JÚNIOR

Suplentes: ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES
CARLA DANIELA MARTINS
MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte (11.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.881, DE 11 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DTU/18/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de que trata a Portaria nº 10.839, de 09/01/2018, alterada pelas Portarias 10.940, de 19/02/2018, 11.220, de 23/07/2018:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ana Laura Moretto Negreiros, Membro Titular, pela Sra. FERNANDA MANIASSI.

REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Mateus Ferrari Ananias, Membro Titular, pela Sra. ANA LAURA MORETTO NEGREIROS.

Camila Viana Ciancalio, Membro Suplente, pelo Sr. ANTONIO FRANCISCO MALAGUTTI JUNIOR.

REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR

Rosa Helena Carvalho Serrano, Membro Suplente, pelo Sr. HELDER LUIS AZEVEDO DA SILVA.

REPRESENTANTE DOS GUIAS DE TURISMO

Erik Charles Possidonio Brumann, Membro Suplente, pelo Sr. ANDRÉ SILVA SADER.

REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL E PATRONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Rosemary Urtado Bonilha, Membro Suplente, pelo Sr. JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA NORA.

REPRESENTANTE DO CONDEPHIC

Gabriela Cássia Rinaldi, Membro Suplente, pelo Sr. PAULO GABRIEL TONON.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte (11.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.882, DE 11 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Suselene Perpetua Marques, portadora do RG nº 18.458.197, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo

de Ajudante de Serviços Gerais, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 12.757, de 05 de fevereiro de 2020; R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 09 de março de 2020, os efeitos da Portaria nº 12.757, de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte (11.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.883, DE 11 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da servidora Nadya Silveira Damico Vallim; R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ALEX ALLISON DE OLIVEIRA NUNES, portador do RG nº 2006009175105, classificado em 58º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte (11.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.884, DE 11 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Sueli Helena Brasil Sabino, portadora do RG nº 14.968.449-6, aprovada no concurso público nº 06/2017, para o cargo de Cozinheiro, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo; R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 09 de março de 2020, os efeitos da Portaria nº 12.769, de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte (11.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.885, DE 11 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a transformação de cargo da servidora Danielle de Alcântara Russi;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARCIA CRISTINA DE BARROS BENTO, portadora do RG nº 16.847.087-1, classificada em 43º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido



o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte (11.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.886, DE 11 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do Anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. ROSEMARY REGINA FERRAZ MOUSESSIAN, portadora do RG nº 18.512.377-6, classificada em 46º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte (11.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.887, DE 12 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições e,

Considerando o Processo nº 13019/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Engenheiros JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES e PETERSON GARCIAZENUN, para efetuarem avaliação dos imóveis abaixo especificados, localizados no Polo Industrial, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 (quinze) dias contados da vigência desta portaria.

a) Lote 8-B da Quadra "A", Matrícula nº 40971, de propriedade do Município;
b) Lote 8-A da Quadra "A", Matrícula nº 40970, de propriedade da empresa Santos & Santos Gelo Ltda ME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte (12.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Grupo Ocupacional de Apoio Técnico e Operacional, edital nº. 04/2018, a comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos da UNIFAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, no horário das

8h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à suas nomeações.

Cargo: Assistente Administrativo

Inscrição	Classificação	Nome
000054	8º	Everton Francisco da Silva e Souza
000058	9º	Vania Pereira
000023	10º	Janaina Guadalupe Pereira Borges
000226	11º	Gisele Mariana dos Santos Souza

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 10 de março de 2020.

Prof. Dr. Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Grupo Ocupacional de Apoio Técnico e Operacional, edital nº. 02/2017, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos da UNIFAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, no horário das 8h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

Cargo: Procurador Jurídico

Inscrição	Classificação	Nome
035369	3º	Bruno Augusto Pereira

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 10 de março de 2020.

Prof. Dr. Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 02/2019, publicado no Jornal Oficial do Município, edição nº 849, página 44, de 03/03/2020.

"Onde se lê: Arthur Camargo Barbeiro, leia-se: Arthur Camargo Barberio"

São João da Boa Vista, 11 de março de 2020.

PROF. DR. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

Fica alterada a redação do extrato do Contrato 002/2020 publicado na edição de 03/03/2020 para:

Contrato nº 002/2020

Contratada: Stericycle Gestão Ambiental LTDA

Objeto: Prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos grupos A/B e E, assim definidos pelas Resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18, e eventuais coletas extras.

Prazo: 03/03/2020 a 02/03/2021

Valor: R\$ 3.225,60

Assinatura: 03/03/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos para utilização nos cursos: Fisioterapia, Educação Física e Farmácia do UNIFAE, com entrega imediata. Data da realização: 25/03/2020 a partir das 09h00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Curso de Engenharia Civil e Cetep do UNIFAE, com entrega imediata

Data da realização: 26/03/2020 a partir das 09h00

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 13 de março de 2020

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"
 R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
 e-mail: ccz_saude@saojao.sp.gov.br

São João da Boa Vista, 12 de março de 2020.

LAUDAS**PUBLIQUE-SE****Proc. 3288/20 – Gedalva dos Santos Moreira**

Rua Euclides Esbrille, 70, Recanto Jaguari – SJBV/SP

Em 05/03/2020, lavrado auto de infração nº 13329/AL, artigos 1º, 3º inciso XXX e XIX, 38,39 da Lei Municipal nº4013 de 18/07/2016 e 353, 354, 355 § 1º inciso IV, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 539, 559, 564 inciso III e V, 570 inciso XI do Decreto Estadual nº 12342/78.

Proc. 3298/20 – João Paulo da Silva Lima

Rua Roberto Eleazar Nemer, 78, Jardim das Azaleias – SJBV/SP

Em 12/03/2020, lavrado auto de infração nº 13202/AL, 1º, 3º inciso XXX e XIX, 38, 39 da Lei Municipal nº4013 de 18/07/2016 e 353, 354, 355 § 1º inciso IV, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 539, 559, 564 inciso III e V, 570 inciso XI do Decreto Estadual nº 12342/78.0.

Publique-se
vfs/20**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/20**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojao.sp.gov.br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/20**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojao.sp.gov.br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/20**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/03/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojao.sp.gov.br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/20**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/04/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojao.sp.gov.br>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/20**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VAGAS EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REGIME DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA OU POR ORDEM JUDICIAL, PARA ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO PARA O USO PREJUDICIAL E ABUSIVO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.

OC Nº 863900801002020OC00012

Edital disponível em <http://www.saojao.sp.gov.br>Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 26/03/2020 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

OC Nº 863900801002020OC00013

Edital disponível em <http://www.saojao.sp.gov.br>Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 26/03/2020 às 09h00min.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

58º ALEX ALLISON DE OLIVEIRA NUNES RG: 2006009175105

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte. (11/03/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2017
COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
43º MARCIA CRISTINA DE BARROS BENTO **RG: 16.847.087-1**

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte. (11/03/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2016
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2016 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
46º ROSEMARY REGINA FERRAZ MOUSSÉSSIAN **RG: 18.512.377-6**

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte. (11/03/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 06/2019
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2019, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância. O prazo para o comparecimento é de 16/03/2020 a 18/03/2020. O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
06º PAMELA CRISTINA ANTUNES SILVA BRUNELLI **RG: 47.170.763-6**

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte (11/03/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
 Diretora do Depto. de Educação



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

